

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	Fundo Municipal de Trânsito de Timbó
CNPJ:	25.137.807/0001-00
Endereço:	Rua General Osorio 120
Telefone:	(47) 3382-3655
E-mail:	transito@timbo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.timbo.sc.gov.br

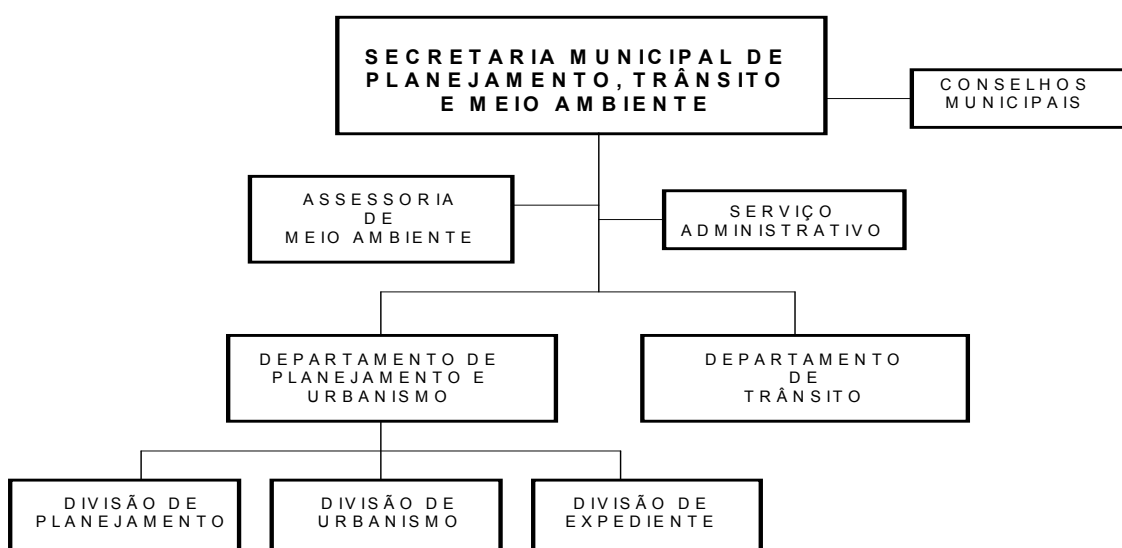
b) Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/ Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residenci al	e-mail
Gestor/ Secretário	Fabiano Martins Adriano	789.81 1.589- 91	Secretário	01/01/2013 a 31/12/2016	Portaria 02 de 01/01/2013	Portaria 2133 de 16/12/2016	Av Getúlio Vargas 91	transito @timbo. sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

ANEXO VII

ORGANOGRAMA HIERÁRQUICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE



* CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

* De acordo com Lei complementar 196/2000 de 29 de dezembro de 2000

Nome: Fabiano Martins Adriano

Cargo: Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

Nome: Samara Cristiane Lazarini Kurth

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos

Nome: Cláudia Rodrigues de Melo Schneider.

Cargo: Auxiliar operacional

Nome: Deivid Darlan Maas

Cargo: Fiscal de Transportes

Nome: Marcio do Prado Lima

Cargo: Supervisor de Divisão de Fiscalização de Trânsito e transporte

Nome: Vera Lúcia de Castilho

Cargo: Professora

Nome: Patrícia Regina Maia

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos

COONSELHOS

***O Conselho Municipal de Trânsito, não está efetivamente nomeado, e estamos buscando sua regularização**

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Lei complementar 196/2000 de 29 de dezembro de 2000

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SECÃO III

DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ATIVIDADE - FIM

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, estruturada na forma do ANEXO VII, sob a titularidade do Secretario Municipal respectivo:

I - implementar e executar a política municipal de planejamento e urbanismo, e os preceitos do Plano Diretor;

II - realizar estudos e pesquisas para o planejamento estratégico das atividades do governo municipal, e a viabilização de instrumentos de cooperação institucional para funcionamento adequado das atividades estaduais e federais na área de segurança pública, trânsito, meio ambiente, corpo de bombeiros, etc.;

III - elaborar e manter atualizado o sistema estatístico e a planta cadastral e cartográfica do Município;

IV - estudar e propor medidas que visem a racionalização dos métodos de trabalho e a eficiência dos órgãos e serviços municipais;

V - prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos;

VI - apresentar, coordenar ou dar encaminhamento à projetos especiais de interesse do Município;

VII - desenvolver estudos e projetos destinados à captação de recursos, através de programas ou convênios, de entidades públicas ou privadas, para investimentos de infra-estrutura urbana, saneamento básico, tratamento de resíduos líquidos e sólidos, recuperação e preservação ambiental, melhoria da arrecadação tributária, etc., e à implementação e controle de programas habitacionais, bem como os destinados à municipalização do sistema de captação e distribuição de água e à criação da guarda municipal de trânsito;

VIII - fiscalizar a observância e cumprimento das normas referentes a obras particulares e posturas, bem como a execução de obras, programas e projetos públicos ou de interesse social e comunitário;

IX - estudar, controlar, orientar, examinar e despachar processos de obras particulares ou públicas, inclusive parcelamentos de solo, expedindo os competentes alvarás;

X - organizar, executar, avaliar, controlar, fiscalizar e regulamentar as ações municipais na área de meio ambiente e trânsito, nos limites legais e em cooperação com os demais órgãos governamentais e não-governamentais competentes;

XI - controlar e executar os serviços de manutenção e implementar os projetos de iluminação pública;

XII - elaborar plano de ação e coordenação das atividades da defesa civil;

XIII - fiscalizar, controlar e avaliar a execução de serviços e atividades de captação e distribuição de água, saneamento básico, transporte coletivo e individual de passageiros, serviços fúnebres, etc., independentemente de outorga, autorização, concessão ou permissão para outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente compreende a Assessoria de Meio de Ambiente e os seguintes Departamentos, diretamente subordinados ao seu titular:

I - Departamento de Planejamento e Urbanismo;

II - Departamento de Trânsito.

§ Único - Ao Departamento de Planejamento e Urbanismo estão subordinadas as seguintes Divisões:

a) Divisão de Planejamento;

b) Divisão de Urbanismo; e

c) Divisão de Expediente.

LEI nº 2.151, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN, que tem por objetivo dar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao incremento das atividades de trânsito no Município, executado pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, e compreendendo;

I – a criação e modificação de instrumentos legais objetivando a promoção da melhoria do trânsito;

II – acompanhamento e avaliação da política relacionada com o trânsito, empreendida pelo Conselho Municipal de Trânsito;

III – proporcionar o intercâmbio para regionalização das atividades e programas comuns de trânsito;

IV – controle das agressões ao meio ambiente, conjuntamente com a Assessoria de Meio Ambiente;

V – todas as demais ações necessárias para melhoramento do trânsito no município.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1- Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações	
Cód	Função, subfunção, Programa/ação
24.001	0026.0782.0046.1259
24.001	0026.0782.0046.1261
24.001	0026.0782.0046.1263
24.001	0026.0782.0046.1265
24.001	0026.0782.0046.2260
24.001	0026.0782.0046.2266
24.002	0006.0181.0046.1267
24.002	0006.0181.0046.2262
24.003	0006.0181.0046.1271
24.003	0006.0181.0046.2264
24.004	0028.0845.0007.0009
24.099	0099.0999.9999.9999

2 – Item facultado pela Portaria TC 106/2017

3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF:

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
4232	3390/4490	Não atingiu meta de arrecadação	Limitação de despesa para reequilíbrio orçamentário e financeiro
4317	3390/4490	Não atingiu meta de arrecadação	Limitação de despesa para reequilíbrio orçamentário e financeiro

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
0	0	0

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos
0	0	0

III – Item Facultado pela portaria nº TC 106/2017

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

UG não firmou convênio ou instrumento congênere

V – Item Facultado pela portaria nº TC 106/2017:

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

NÃO HOUE AUDITORIA NESSE EXERCÍCIO NA UG

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
0	0	0	0	0

b) Recomendações pendentes:

NÃO HOUE AUDITORIA NESSE EXERCÍCIO NA UG

Recomendações não atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
0	0	0	0	0

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):
NÃO HOUE CONTRATO DE GESTÃO NESSE EXERCÍCIO NA UG

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA
NÃO HOUE TERMO DE PARCERIA NESSE EXERCÍCIO NA UG